



07/03/2024

Número: **5002580-40.2023.8.13.0529**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Pratápolis**

Última distribuição : **09/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000,00**

Assuntos: **Utilização de bens públicos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                             | Advogados                             |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| ROBERTO GONCALVES VIEIRA (AUTOR)                   |                                       |
|                                                    | ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) |
| MUNICIPIO DE ITAU DE MINAS (RÉU/RÉ)                |                                       |
| TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA (RÉU/RÉ) |                                       |
| NORIVAL FRANCISCO DE LIMA (RÉU/RÉ)                 |                                       |

| Outros participantes                      |  |
|-------------------------------------------|--|
| Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI) |  |

| Documentos  |                    |                                                                             |                          |
|-------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento                                                                   | Tipo                     |
| 10104882099 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">PROCURAÇÃO</a>                                                  | Procuração               |
| 10104890372 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">REQUERIMENTO Nº 69 urgencia simples</a>                         | Documento de Comprovação |
| 10104890373 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">LEI 325 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL</a>     | Documento de Comprovação |
| 10104890986 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">email_sec_planejamento</a>                                      | Documento de Comprovação |
| 10104891726 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">Petição Inicial</a>                                             | Petição Inicial          |
| 10104892275 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS</a>                                   | Documento de Comprovação |
| 10104893280 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.506</a>                     | Documento de Comprovação |
| 10104897189 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">LEI 889 DE 2013</a>                                             | Documento de Comprovação |
| 10104897190 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">requerimento_interno_10</a>                                     | Documento de Comprovação |
| 10104898863 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">LEI 551 de 2005</a>                                             | Documento de Comprovação |
| 10104898865 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">resumo_ata2</a>                                                 | Documento de Comprovação |
| 10104899911 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">CONTRATO SOCIAL - TREAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA</a> | Documento de Comprovação |
| 10104900636 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">ATA - AUTORIZANDO A DOAÇÃO.</a>                                 | Documento de Comprovação |
| 10104900918 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">oficio_40</a>                                                   | Documento de Comprovação |
| 10104901019 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">galpao_01_-_treat_itau_minas_-_08.06.21</a>                     | Documento de Comprovação |
| 10104901463 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">SENTENÇA DE RETOMADA DOS IMÓVEIS</a>                            | Documento de Comprovação |
| 10104902276 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.505</a>                     | Documento de Comprovação |
| 10104903608 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">imagens_do_projeto</a>                                          | Documento de Comprovação |
| 10104905603 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">oficio_86</a>                                                   | Documento de Comprovação |
| 10104905802 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">resumo_ata</a>                                                  | Documento de Comprovação |
| 10104913510 | 09/11/2023 17:37   | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.504</a>                     | Documento de Comprovação |

|             |                  |                                                                                          |                            |
|-------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 10104915456 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.503</a>                                  | Documento de Comprovação   |
| 10104915807 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">2 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL</a>                                       | Certidão                   |
| 10104915955 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.507</a>                                  | Documento de Comprovação   |
| 10104919403 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">CERTIDÃO INTEIRO TEOR - MATRICULA 7.508</a>                                  | Documento de Comprovação   |
| 10110064358 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">lei-1137-21</a>                                                              | Documento de Comprovação   |
| 10110065942 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0011661-54.2021.5.15.0015 - AÇÃO TRABALHISTA -</a>                  | Documento de Comprovação   |
| 10110075148 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0013112-80.2022.5.15.0015 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO</a> | Documento de Comprovação   |
| 10110081313 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">IMAGENS DOS IMÓVEIS</a>                                                      | Documento de Comprovação   |
| 10110091568 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0010612-12.2020.5.15.0015 - AÇÃO TRABALHISTA - ACORDO</a>           | Documento de Comprovação   |
| 10110091573 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0010190-32.2023.5.15.0015 - AÇÃO TRABALHISTA -</a>                  | Documento de Comprovação   |
| 10110097202 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0011035-80.2020.5.15.0076 - AÇÃO TRABALHISTA - NÃO QUITADO</a>      | Documento de Comprovação   |
| 10110100053 | 09/11/2023 17:37 | <a href="#">PROCESSO_0011226-62.2019.5.15.0076 - AÇÃO TRABALHISTA -</a>                  | Documento de Comprovação   |
| 10112645185 | 13/11/2023 17:18 | <a href="#">Certidão de Triagem</a>                                                      | Certidão de Triagem        |
| 10126560517 | 30/11/2023 14:15 | <a href="#">Despacho</a>                                                                 | Despacho                   |
| 10133441216 | 07/12/2023 12:28 | <a href="#">Despacho</a>                                                                 | Intimação                  |
| 10138803308 | 14/12/2023 14:12 | <a href="#">MPMG-Outras Manifestações</a>                                                | Manifestação da Promotoria |
| 10159419164 | 31/01/2024 13:41 | <a href="#">Despacho</a>                                                                 | Despacho                   |
| 10176401853 | 27/02/2024 16:10 | <a href="#">Intimação</a>                                                                | Intimação                  |
| 10176401855 | 27/02/2024 16:10 | <a href="#">Intimação</a>                                                                | Intimação                  |
| 10176562740 | 27/02/2024 17:46 | <a href="#">Manifestação</a>                                                             | Manifestação               |
| 10177075889 | 28/02/2024 14:19 | <a href="#">MPMG-Ciente de Audiência</a>                                                 | Ciência                    |

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ROBERTO GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, empresário, união estável, CPF: 698.360.946-87, RG: 4188055 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas - 154, bairro Cohab II, Município de Itaú de Minas - MG, CEP: 37975-000.

**OUTORGADOS:** ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o número 77.715, e LÍLIAN PATRÍCIA GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG 180.304, ambos com escritório à Rua João Kirchner - 20, centro, Itaú de Minas-MG, CEP: 37975-000, sócios da empresa LÍLIAN PATRÍCIA GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA & ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua João Kirchner - 20, Centro, cidade de Itaú de Minas-MG, CEP: 37975.000, inscrita no CNPJ sob nº 26.760.294/0001-43.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o(s) a(s) outorgante(s) abaixo-assinado(a) (s) nomeia(m) e constitui(em) seu(s) procurador(es) o(s) outorgado(s) acima, mencionado(s) e qualificados(s), a quem outorga(m) os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para representá-lo (s) em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Assistência Social, para tratar de assuntos de seu interesse, assinando livros, requerimentos e outros papéis, pagar, receber, solicitar certidões e atestados, dar entrada e retirar papéis, guias, livros e documentos, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, pedido de reconsideração, recurso administrativo, transformações, desistências, reafirmações de protocolo, requerimentos, parcelamentos, confissões, alterações de dados, espécies, cadastros, fichas, obter vistas em procedimentos administrativos ou fiscais, concordar ou recorrer de decisões administrativas, apresentar razões, contra-razões, réplicas e acompanhar os recursos e procedimentos em quaisquer instâncias, tudo requerendo para defesa de seus interesses; conferindo-lhe ainda, poderes para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seguindo-a até final, utilizando-se dos recursos legais e acompanhando-os, sendo expressamente autorizado(s) a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, renunciar a importância que exceder ao limite de alçada do Juizado Especial Federal, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, levantar valores existentes em contas judiciais ou provenientes de guias, precatórios, RPV, cheques ou depósitos judiciais, deduzindo e compensando os seus créditos, por despesas e verba honorária contratual, e as decorrentes da sucumbência, nas respectivas prestações de contas ou depósitos judiciais, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, autorizado o substabelecimento total ou parcial, sendo obrigação do outorgante informar qualquer alteração do seu endereço, sob pena do(s) outorgado(s)-advogado(s), não ser responsabilizado por qualquer tipo de dano que o outorgante porventura venha sofrer em decorrência de mudança de endereço não informada nos autos.

Itaú de Minas-MG, 30 de Agosto de 2023.

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA



[atendimento.jlzadvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jlzadvogados@gmail.com), [jlzadvogados@gmail.com](mailto:jlzadvogados@gmail.com).



(35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**LEI N.º 1137, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL “HERTZ APARECIDO KNAUF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Treat Indústria e Comércio de Couros Ltda., imóveis no Distrito Industrial “Hertz Aparecido Knauf”, caracterizados pelos seguintes lotes:

**1 - Um terreno urbano**, situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-04**, da **Quadra-A**, medindo 22,51m (vinte e dois metros, cinquenta centímetros) de frente para **Rua Dois**; 22,51m (vinte e dois metros, cinquenta centímetros) pelos fundos, confrontando com o lote-09; 48,66m (Quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-05 e 48,64m (Quarenta e oito e sessenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-03, encerrando uma área de **1.095,14m²** (um mil noventa e cinco metros, quatorze centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7503, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

**2 - Um terreno urbano** situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-05**, da **Quadra-A**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para **Rua Dois**; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-08; 48,67m (Quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-06 e 48,66m

**Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG**  
**CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST. : ISENTA - CEP: 37975-000**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### MINAS GERAIS

**6 - Um terreno urbano** situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-09**, da **Quadra-A**, medindo 22,51m (vinte e dois metros, cinquenta e um centímetros) de frente para **Rua Um**; 22,51m (vinte e dois metros, cinquenta e um centímetros) pelos fundos, confrontando com o lote-04; 48,65m (Quarenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-10 e 48,61m (Quarenta e oito e sessenta e um centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-08, encerrando uma área de **1.094,64m<sup>2</sup>** (um mil noventa e quatro metros, sessenta e quatro centímetros), regularmente matriculado sob o n.º 7508, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

**Art. 2º** - Os imóveis, objeto da presente lei autorizativa só poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para o fim exclusivo de implantação de indústria, comércio e prestação de serviços, obrigando-se o donatário, por si e sucessores, a observar, a todo tempo, esta estipulação, sob pena de revogação da doação.

**Art. 3º** - Correrão por conta do donatário todas as despesas com as custas e emolumentos cartoriais referentes à outorga da doação, autorizada por esta lei.

**Art. 4º** – No instrumento público de doação, deverão constar, obrigatoriamente, como encargos do donatário, sob pena de resolutividade da doação, com a conseqüente retrocessão compulsória do bem:

I – o uso exclusivo para a finalidade de implantação de indústria, comércio e prestação de serviços;

II – a vedação de cessão, locação, alienação ou transferência, seja a que título for, ainda que parcial e em instrumento particular;

III – entrar em efetivo funcionamento, no prazo de 01(um) ano, obedecido o cronograma aprovado pela Prefeitura.

**§1º** - Deverá constar ainda do instrumento público de doação o gravame de impenhorabilidade dos imóveis objetos da presente lei autorizativa.

**§2º** - A resolução ou a reversão da doação dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

**Art. 5º** - O donatário fica sujeito ao atendimento das demais disposições constantes da Lei Municipal nº 325, de 13/12/1999, que “Dispõe sobre

**Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG**  
**CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST. : ISENTA - CEP: 37975-000**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### MINAS GERAIS

(Quarenta e oito e sessenta e seis centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-04, encerrando uma área de **973,32m<sup>2</sup>** (novecentos e setenta e três metros, trinta e dois centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7504, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

**3 - Um terreno urbano** situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-06**, da **Quadra-A**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para **Rua Dois**; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-07; 48,69m (Quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com a Área Verde e 48,67m (Quarenta e oito e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-05, encerrando uma área de **973,62m<sup>2</sup>** (novecentos e setenta e três metros, sessenta e dois centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7505, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

**4 - Um terreno urbano** situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-07**, da **Quadra-A**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para **Rua Um**; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-06; 48,68m (Quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-08 e 48,69m (Quarenta e oito e sessenta e nove centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde, encerrando uma área de **973,64m<sup>2</sup>** (novecentos e setenta e três metros, sessenta e quatro centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7506, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

**5 - Um terreno urbano** situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado **Distrito Industrial**, caracterizado por **Lote-08**, da **Quadra-A**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para **Rua Um**; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-05; 48,61m (Quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-09 e 48,68m (Quarenta e oito e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-07, encerrando uma área de **972,83m<sup>2</sup>** (novecentos e setenta e dois metros, oitenta e três centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7507, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis – M.G.

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG  
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST. : ISENTA - CEP: 37975-000







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

a criação do Distrito Industrial de Itaú de Minas e dá outras providências”, alterada pela Lei Municipal nº 551, de 04/03/2005; da Lei Municipal nº 889, de 09/09/2013, que “Dispõe sobre a política de incentivo econômico e social do Município de Itaú de Minas, cria o Programa e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e autoriza a abertura de crédito adicional e especial no orçamento de 2013 e contém outras providências”, e do Decreto nº 417, de 05/05/2000, que “Regulamenta a ocupação do Distrito Industrial “Hertz Aparecido Knaulf”.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de julho de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG  
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST. : ISENTA - CEP: 37975-000







Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Comarca de Pratápolis  
Vara Única

**Processo: 0529.09.027938-9**

**Natureza: Ordinária**

**Autor: MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**

**Réu: ITAUCASA SOCIEDADE LTDA**

### **Sentença**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de ação de nulidade de escritura pública de doação c/c reintegração de posse e cancelamento de registro imobiliário ajuizada por MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS em face de ITAUCASA SOCIEDADE LTDA.

O requerente afirma que em 10/03/2004, através de escritura pública de doação e mediante Autorização Legislativa determinada pela Lei Municipal nº 352, de 16/11/2000 fez a doação com encargos de seis lotes devidamente descritos na inicial de sua propriedade em favor da requerida. Alega que até a data do ajuizamento da ação a donatária não havia cumprido o encargo estabelecido na Lei e na Escritura Pública de doação, sendo que não foi instalada ali qualquer indústria. Aduz que a requerida incorreu em mora desde o momento em que inadimplida a obrigação líquida e positiva assumida, que deveria ter sido cumprida em um ano.

Requer a procedência desta demanda para anular a escritura mencionada na inicial, bem como reintegrar o Ente Público em sua área e

Ronaldo Souza Borges  
Juiz de Direito  
Sentença proferida no 'Programa Julgar'  
JM  
0529.09.027938-9





condenar a requerida ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

A inicial veio instruída com os documentos de fls.07/18.

Devidamente citada, a requerida apresentou contestação às fls. 60/74, alegando a ocorrência da prescrição. No mérito propriamente dito afirma que não houve mora na edificação e que a instalação da indústria e demais atividades previstas na lei autorizativa da doação já existiam antes mesmo da edição da mencionada lei. Pugnou pela total improcedência da demanda.

Em decisão de fls. 281/282, a prescrição arguida pela requerida foi fundamentadamente rejeitada.

Designada audiência de instrução e julgamento, restou infrutífera a conciliação, tendo sido ouvidas três testemunhas (fls.325/336).

Alegações finais apresentadas às fls. 437/440 e 444/447.

Vieram-me, então, conclusos os autos.

Eis o relatório. Decido.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Tem-se no caso *sub judice* uma ação de nulidade de escritura pública de doação c/c reintegração de posse e cancelamento de registro imobiliário, na qual o município requerente afirma que fez uma doação com encargos ao requerido de seis lotes de sua propriedade e que decorrido o tempo previsto para o cumprimento dos encargos previstos na escritura e em Lei Municipal, estes não foram cumpridos, pleiteando por esse motivo a declaração de nulidade de referida escritura pública de doação.

JM  
0529.09.027938-9  
Página 2 de 6







## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Analisando detidamente os autos, verifica-se que a escritura pública de doação é datada de 10 de março de 2004 (fls. 13/14), e se refere a seis lotes localizados no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 352/2000.

Tanto na referida legislação quanto na escritura pública, foi determinada e exigida a observância do previsto na Lei Municipal nº 325/99, a qual prescreve, em seu art. 5º, o dever de instalação e efetivo funcionamento da empresa donatária no Distrito Industrial no prazo de um ano, obedecido o cronograma estabelecido pela Prefeitura.

Incontroverso é que o prazo de um ano iniciou-se com a doação, ou seja, a partir de 10/03/2004.

Em detida análise dos autos observa-se que o art. 2º da Lei nº 352/2000 dispôs que *“o imóvel objeto da presente lei autorizativa, só poderá ser utilizado, a qualquer tempo, para o fim exclusivo de implantação de indústria, prestação de serviços ou atividade afim, obrigando-se o donatário, por si e sucessores, a observar, a todo tempo, esta estipulação, sob pena de revogação da doação”* (fl. 15).

Tendo sido realizada inspeção judicial para constatar se o imóvel objeto da presente demanda encontra-se em abandono foi colacionada aos autos certidão de fl. 368 que assim dispôs:

“Certifico eu, Austen de Pádua Queiroz, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao respeitável mandado em anexo, dirigi-me por diversas vezes ao endereço mencionado neste mesmo mandado, em Itaú de Minas-MG, nesta Comarca de Pratápolis, encontrando este imóvel sempre fechado; mas ali sendo, após cumpridas e observadas as formalidades legais, procedi a CONSTATAÇÃO de que no referido imóvel não há indústria em funcionamento; e, segundo informações da vizinhança, em especial, do Sr. NORALDINO LIMA (Gerente da

0529.09.027938-9





‘Pantanáltica’ – indústria vizinha), disse-me que tal imóvel se encontra desse jeito há anos, sem funcionamento comercial algum. (...)”.

Além disso, foram colacionadas fotografias às fls. 223/253 que corroboram com a alegação de situação de abandono do imóvel objeto desta lide.

Verifica-se, portanto, que a requerida não comprovou o cumprimento dos encargos previstos na escritura e em Lei Municipal.

Sabe-se que a doação condicionada é feita para que o donatário utilize o imóvel para fins de interesse público, sendo que deixando de haver essa utilização, o bem deverá voltar ao patrimônio do doador.

Na hipótese dos autos, restou incontroverso que a donatária descumpriu as obrigações convencionadas, devendo o bem ser revertido ao Município requerente.

Nesse sentido já decidiu o Egrégio TJMG, senão vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVOCATÓRIA - DOAÇÃO ONEROSA - MUNICÍPIO QUE DOA TERRENO A EMPRESA - CONDICIONANTE - CONSTRUÇÃO DA SEDE E TRANSFERÊNCIA DA ATIVIDADE PARA O IMÓVEL - ENCARGO DESCUMPRIDO - COMPROVAÇÃO - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL - PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO - REVERSÃO DEVIDA

1. Restando incontroverso o descumprimento do encargo estabelecido em doação feita pelo Município de Três Pontas a empresa, resta não só autorizada como obrigatória a retomada do bem pelo ente municipal.
2. Observância à lei e ao princípio da indisponibilidade do interesse público.
3. Escusas fundadas em dificuldade econômica da empresa, que não elidem a obrigatoriedade da reversão.
4. Recurso não provido. (TJMG-Apeiação

0529.09.027938-9

Página 4 de 6





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Cível 1.0694.13.004985-1/001, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/09/2016, publicação da súmula em 11/10/2016).

APELAÇÃO CÍVEL. DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGO. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. REVERSÃO. O descumprimento do encargo autoriza a Administração Pública a proceder à retomada do bem doado. A existência de dificuldade econômica não é causa imprevisível que justifique o inadimplemento da obrigação e impeça a reversão da doação. Preliminar rejeitada. Recurso conhecido, mas não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0114.05.057570-2/002, Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/11/2007, publicação da súmula em 06/12/2007)

Destarte, os pedidos iniciais devem ser julgados procedentes.

### III – DISPOSITIVO

Com amparo nos fundamentos aqui expostos, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para declarar revogada a doação com encargos constante da escritura pública, lavrada na folha 44vº do livro 34 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Itaú de Minas, e determinar a reintegração do Município na posse dos imóveis descritos na escritura pública, revertendo o bem ao Município.

Condeno a requerida ao pagamento de custas e de honorários de advogado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, §2º do CPC.

Com o trânsito em julgado desta sentença expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Itaú de Minas para

0529.09.027938-9







anotar junto a matrícula dos lotes objeto da presente lide, a reversão do bem doado, para o patrimônio público municipal.

Publique-se, registre-se e intímese.

Transitada em julgado, arquivar-se com baixa.

De Belo Horizonte para Pratápolis, 17 de novembro de 2017.

*Ronaldo Souza Borges*  
Juiz de Direito  
Sentença proferida no 'Programa Julgar'

JM  
0529.09.027938-9  
Página 6 de 6



# 12º INSTRUMENTO ALTERAÇÃO CONTRATO LIMITADA.



JUCESP PROTOCOLO  
0.857.566/20-9



**“TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA”**  
**CNPJ: 60.370.822/0001-96 NIRE: 35208548415**

JOSE ROMUALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento/MG, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.883.821-SSP-SP e do CPF/MF nº 138.590.498-44, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, à Avenida Rio Amazonas nº 800TP 1 Evidence AP 41, Bairro Residencial Amazonas, CEP: 14.406-010;

JOSE RONALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento/MG, casado em comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.792.851-SSP-SP e do CPF/MF nº 081.669.138-01, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, à Rua Nassif Abrão nº 2975, Bairro Jardim Ângela Rosa, CEP: 14.403-676;

Os signatários do presente instrumento, únicos sócios da firma “TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA”, sociedade limitada com sede na cidade de Patrocínio Paulista/SP, na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, CEP: 14.415-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.370.822/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESP, sob o nº 35.208.548.415 em data de 12/04/1989, e posteriores alterações, sendo a última alteração arquivada na JUCESP sob nº 3.214/13-8 em data de 18/01/2013, deliberam nesta oportunidade a alterar e consolidar de acordo com o novo Código Civil o contrato da empresa mediante as seguintes cláusulas:

## “PRIMEIRA”

Altera-se o Objeto Social da Firma para: CURTIMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ACABAMENTO EM COUROS.

## “SEGUNDA”

Também neste ato os sócios resolvem abrir nova filial na cidade de Franca/SP na Avenida Presidente Vargas nº 1479, Bairro Cidade Nova, CEP: 14.401-110.

## DA CONSOLIDAÇÃO:

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS E VISANDO ADEQUAR O CONTRATO SOCIAL AO NOVO CODIGO CIVIL DE 2002 LEI Nº 10406/02, RESOLVEM OS SÓCIOS A CONSOLIDAR O MESMO, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

## “PRIMEIRA”

A sociedade gira sob o nome empresarial de “TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA” e tem sua sede na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, CEP: 14.415-000 no Município de Patrocínio Paulista/SP e filiais sendo: Filial/01 na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, CEP: 14.415-000 Município de Patrocínio Paulista/SP e Filial/02 na Avenida Presidente Vargas nº 1479, Bairro Cidade Nova, CEP: 14.401-110 Município de Franca/SP.



## "SEGUNDA"

O Objeto Social da Firma é CURTIMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ACABAMENTO EM COUROS.

## "TERCEIRA"

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Pelos sócios:

|                     |                |               |
|---------------------|----------------|---------------|
| JOSE RONALDO COSTA  | 250.000 QUOTAS | R\$250.000,00 |
| JOSE ROMUALDO COSTA | 250.000 QUOTAS | R\$250.000,00 |
| TOTAL               | 500.000 QUOTAS | R\$500.000,00 |

## "QUARTA"

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de abril de 1989, e seu prazo de duração é indeterminado.

## "QUINTA"

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## "SEXTA"

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## "SÉTIMA"

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





“OITAVA”

A Sociedade está organizada de forma empresarial exercendo atividade econômica conforme Artigo 966 do Código Civil.

“NONA”

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

“DÉCIMA”

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores, quando for o caso.

“DÉCIMA PRIMEIRA”

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

“DÉCIMA SEGUNDA”

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

“DÉCIMA TERCEIRA”

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

“DECIMA QUARTA”

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





“DECIMA QUINTA”

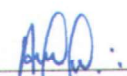
Fica eleito o foro de Franca/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para um só efeito legal.

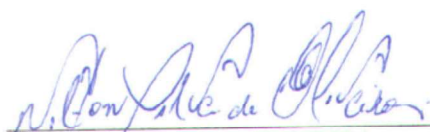
Franca - SP, 01 de agosto de 2020.

  
JOSE ROMUALDO COSTA  
RG: 17.883.821-SSP-SP

  
JOSE RONALDO COSTA  
RG: 18.792.851-SSP-SP

TESTEMUNHAS:

  
ARIANE OLIMPIA GIMENES  
RG nº 45.967.502-3 – SSP-SP

  
NILTON SILVA DE OLIVEIRA  
RG nº 13.201.411-7 – SSP-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS ESTRADAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE RONALDO COSTA

DOC. IDENTIFICAÇÃO / OUT. IDENTIFIC. / UF  
18792801 SSP/SP

CIVIL 081.669.138-01 DATA NASCIMENTO 22/09/1968

FILIAÇÃO  
NIVALDO SOARES COSTA  
MARIA MARGARIDA COSTA

PROMISSÃO REC. CAT. DIA  
ABR

SP REGISTRO 04536060893 VALIDADE 23/10/2023 PR. HABILITAÇÃO 26/02/1987

ORIGINAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1738739301

LOCAL FRANCA, SP DATA DEBIDO 25/10/2018

Assinatura do Emissor

63108018581  
SP951088823

SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISAIAS ARGENIO BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2021 às 12:17, sob o número 10248324520218260196. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024832-45.2021.8.26.0196 e código 8109051.





| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                                                                             |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                  | NOME<br><b>JOSE ROMUALDO COSTA</b>                                          |                                      |
|                                                                                                                                   | DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF<br><b>17883821 SSP/SP</b>               |                                      |
|                                                                                                                                   | CPF<br><b>138.590.498-44</b>                                                | DATA NASCIMENTO<br><b>30/05/1970</b> |
|                                                                                                                                   | FILIAÇÃO<br><b>NIVALDO SOARES COSTA</b><br><br><b>MARIA MARGARIDA COSTA</b> |                                      |
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL<br><b>448967980</b>                                                                          | Nº REGISTRO<br><b>02006301380</b>                                           | VALIDADE<br><b>13/07/2016</b>        |
|                                                                                                                                   | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>30/06/1988</b>                                         |                                      |
|                                                                                                                                   | PERMISSÃO ACC CAT. HAB.<br><b>AD</b>                                        |                                      |
| PROIBIDO PLASTIFICAR<br><b>448967980</b>                                                                                          | OBSERVAÇÕES                                                                 |                                      |
|                                                                                                                                   | ASSINATURA DO PORTADOR                                                      |                                      |
|                                                                                                                                   | LOCAL<br><b>FRANCA, SP</b>                                                  | DATA EMISSÃO<br><b>22/07/2011</b>    |
|                                                                                                                                   | Del. Pol. Augusto Cezar Fazio Ricci<br>ASSINATURA DO EMISSOR                |                                      |
| 04423168050<br>SP518731545                                                                                                        |                                                                             |                                      |
| DETRAN SP (SAO PAULO)                                                                                                             |                                                                             |                                      |



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>60.370.822/0001-96<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>13/04/1989 |
| NOME EMPRESARIAL<br>TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TREAT COUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente<br>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente<br>46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal<br>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |                                                     |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R MAJOR GOULART                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NUMERO<br>1050                                      | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>14.415-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BARRO/DISTRITO<br>DISTRITO INDUSTRIAL               | MUNICÍPIO<br>PATROCÍNIO PAULISTA         | UF<br>SP                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABIL@TREATCOUROS.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br>(16) 3145-1669               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/07/2007 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 17:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Número do documento: 23110917372036400010100969255

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23110917372036400010100969255>

Assinado eletronicamente por: ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA - 09/11/2023 17:37:20

Num. 10104890986 - Pág. 7



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Número do documento: 23110917372036400010100969255  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23110917372036400010100969255>  
Assinado eletronicamente por: ZELSEMIR ALVES DE OLIVEIRA - 09/11/2023 17:37:20

Num. 10104890986 - Pág. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISAIAS ARCEIO BATISTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2021 às 12:17, sob o número 10248324520218260196. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1024832-45.2021.8.26.0196 e código 8109053.

**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRATÁPOLIS -  
MINAS GERAIS.**

**ROBERTO GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, empresário, união estável, inscrito sob o CPF sob o nº: 698.360.946-87, e cédula de identidade RG nº: 1188055 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 151, bairro Cohab II, Município de Itaú de Minas-MG, CEP: 37975-000, cidadão eleitor (conforme título de eleitor e comprovante de voto em anexo), por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no art. 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 4.717/65, propor:

**AÇÃO POPULAR**

Contra 1) **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS - Minas Gerais**, inscrita sob o nº CNPJ: 23.767.031/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, bairro Centro, Itaú de Minas-MG, CEP: 37975-000; 2) **NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº 172.180.046-87, e cédula de identidade RG nº: 650.858-SSP/MG, devendo ser intimado no endereço Rua Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, bairro Centro, Itaú de Minas-MG, CEP: 37975-000; 3) **TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 60.370.822/0001-96, situada na Rua Major Goulart, nº 1.050, bairro Distrito Industrial, Município de Patrocínio Paulista/SP, CEP: 14.415-000, o que faz polo fundamentos de fato e\*+direito a seguir aduzidos:



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

(35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



## I - DO CABIMENTO DA AÇÃO POPULAR

Nos termos do art. 5º, inciso LXXIII, da CF e do art. 1º da Lei 4717/65 (Lei da Ação Popular), qualquer cidadão é parte legítima para propor Ação Popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público e à moralidade administrativa.

É a Ação Popular o remédio constitucional que aciona o Poder Judiciário, dentro da visão democrática participativa dos jurisdicionados pátrios, fiscalizando e atacando os atos lesivos ao Patrimônio Público com a condenação dos agentes responsáveis.

A condição de cidadão, conforme fundamentos legais, jurisprudenciais e doutrinários, se perfazem com a exibição bastante do título de eleitos (art. 1º, Lei 4.717/65):

Consideram-se cidadãos os brasileiros natos ou naturalizados e os portugueses equiparados no pleno exercício dos seus direitos políticos (STJ: EDcl no Resp. nº 538.240/MG. Rel.: Min. Eliana Calmon. DJ: 30/04/2007)

Cidadão visto sob o enfoque adotado amplamente pela doutrina, serve para identificar aqueles que gozam do direito de votar e ser votado, adquirindo a cidadania com simples inscrição eleitoral (SILVA, José Afonso Curso de Direito Constitucional Positivo. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 463), ou, nas palavras de DIÓGENES GASPARINI (Direito Administrativo. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 974), pessoa física brasileira, portadora de título de eleitor, e, para ALEXANDRE DE MORAES (Direito Constitucional. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003, p.193) ao brasileiro nato ou naturalizado no gozo de seus direitos políticos.

Ademais, a ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado,



[atendimento.jlzadvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jlzadvogados@gmail.com), site: [jlzadvogados.com](http://jlzadvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.





ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão e contra os beneficiários diretos do mesmo.

**a) Da Legitimidade Ativa:**

O requerente, brasileiro, regular com a Justiça Eleitoral (conforme título de eleitor e comprovante de voto), com amparo no art. 5º, LXXIII, da CF, tem direito ao ajuizamento de Ação Popular, que se substancia num instituto legal de Democracia. É direito próprio de o cidadão participar da vida política do Estado fiscalizando a gestão do Patrimônio Público, a fim de que esteja conforme com os Princípios da Moralidade e da Legalidade.

**b) Da Legalidade Passiva:**

A Lei 4.717/65, em seu art. 6º, estabelece um espectro abrangente de modo a incluir no polo passivo os causadores e produtores do ato lesivo, como também todos aqueles que para ele contribuíram por ação ou omissão. A par disto, responde passivamente os requeridos nesta sede processual

## **II - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR**

Conforme assevera a legislação em vigor (art. 5º, Lei 4.717/65) é competente para processar e julgar a Ação Popular o juiz do local da origem do ato impugnado. Em obediência a este requisito legal é que se propõe a presente ação perante este juízo.

## **III - DOS FATOS**



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



Ressalta-se desde o início, que o autor é Vereador na cidade de Itaú de Minas-MG, e os fatos aqui relatados foram obtidos no seu dever de fiscalização.

O Município de Itaú de Minas-MG, possui os imóveis LOTE-04, LOTE-05, LOTE-06, LOTE-07, LOTE-08 e LOTE-09, da QUADRA-A, todos localizados no Distrito Industrial Hertz Aparecido Knauf, na cidade de Itaú de Minas-MG.

Cabe ressaltar que **tais imóveis foram retomados da empresa ITAUCASA, através do Processo: 0529.09.027938-9**, que tramitou por este Juízo.

Através do Projeto de Lei nº 39 de 30 de Junho de 2021, a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, autorizou o Executivo Municipal a doar a empresa TREAT, os seguinte imóveis:

1 - Um terreno urbano, situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-04, da Quadra-A, medindo 22,5lm (vinte e dois metros, cinquenta centímetros) de frente para Rua Dois; 22,5lm (vinte e dois metros, cinquenta centímetros) pelos fundos, confrontando com o lote-09; 48,66m (Quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-05 e 48,64m (Quarenta e oito e sessenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote- 03, encerrando uma área de 1.095,14ma (um mil noventa e cinco metros, quatorze centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7503, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.

2 - Um terreno urbano situado em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-05, da Quadra-A, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para Rua Dois; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-08; 48,67m (Quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-06 e 48,66m (Quarenta e oito e sessenta e seis



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-04, encerrando uma área de 973,32m<sup>2</sup>, (novecentos e trinta e dois metros, trinta e dois centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7504, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.

Um terreno urbano situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-06, da Quadra-A, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para Rua Dois; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-07; 48,69m (Quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com a Área Verde e 48,67m (Quarenta e oito e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-05, encerrando uma área de 973,62m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e três metros, sessenta e dois centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7505, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.

4 - Um terreno urbano situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-07, da Quadra-A, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para Rua Um; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-06; 48,68m (Quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-08 e 48,69m (Quarenta e oito e sessenta e nove centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde, encerrando uma área de 973,64m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e três metros, sessenta e quatro centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7506, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.

5 - Um terreno urbano situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-08, da Quadra-A, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para Rua Um; 20,00m (vinte metros) pelos fundos, confrontando com o lote-05; 48,61m (Quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-09 e 48,68m (Quarenta e oito e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-07, encerrando uma área de 972,83m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e dois metros, oitenta e três centímetros quadrados), regularmente matriculado sob o n.º 7507, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jladvogados](https://www.instagram.com/jladvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



6 - Um terreno urbano situada em Itaú de Minas-MG, Comarca de Pratápolis-MG, no Loteamento denominado Distrito Industrial, caracterizado por Lote-09, da Quadra-A, medindo 22,5lm (vinte e dois metros, cinquenta e um centímetros) de frente para Rua Um; 22,5lm (vinte e dois metros, cinquenta e um centímetros) pelos fundos, confrontando com o lote-04; 48,65m (Quarenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o Lote-10 e 48,61m (Quarenta e oito e sessenta e um centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote-08, encerrando uma área de 1.094,64ma (um mil noventa e quatro metros, sessenta e quatro centímetros), regularmente matriculado sob o n.º 7508, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis - M.G.

Foi criada a Lei Municipal 1137/2021, autorizando o executivo local a doar os imóveis.

As condições para as doações foram as seguintes:

Art. 4º - No instrumento público de doação, deverão constar, obrigatoriamente, como encargos do donatário, sob pena de resolutividade da doação, com a conseqüente retrocessão compulsória do bem:

I - o uso exclusivo para a finalidade de implantação de indústria, comércio e prestação de serviços;

II - a vedação de cessão, locação, alienação ou transferência, seja a que título for, ainda que parcial e em instrumento particular;

III - **entrar em efetivo funcionamento, no prazo de 01 (um) ano**, obedecido o cronograma aprovado pela Prefeitura.

§1º - Deverá constar ainda do instrumento público de doação o gravame de impenhorabilidade dos imóveis objetos da presente lei autorizativa.



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jladvogados](https://www.instagram.com/jladvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.





§2º - A resolução ou a reversão da doação dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Foi criada pela Câmara Municipal a Lei nº 1137 de 23 de Julho de 2021, autorizando o Município a fazer tal doação.

### **DOAÇÃO AINDA COM PENDÊNCIAS.**

Conforme certidão do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itaú de Minas, ainda não foi lavrada a escritura e que a guia do ITCD foi entregue para a donatária em Setembro de 2021.

Veja Excelência que a doação se concretizaria com a lavratura da escritura e seu registro, o que não aconteceu até o momento.

Por outro lado, já passados mais de dois anos, nenhuma iniciativa foi feita por parte da TREAT que demonstre seu interesse de continuar com o projeto de empreendimento de outrora.

### **DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1137.**

A empresa requerida, Treat Indústria e Comércio de Couros Ltda, descumpriu o contrato acordado entre as partes, onde a mesma **não cumpriu no prazo previsto o início de seu funcionamento, que seria de um ano.**

**O prazo de um ano teve início com a doação, ou seja, a partir da Lei 1137 de 23.07.2021.**

Conforme prova em anexo, os imóveis estão em situação de abandono.



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jladvogados](https://www.instagram.com/jladvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



## DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA DOAÇÃO

Conforme documentos que juntamos, e aqui demonstramos através de várias ações trabalhistas que a empresa TREAT não cumpria os requisitos para receber as doações dos imóveis.

Ressalta ainda que a empresa donatária registrou seu capital social de R\$ 500.000,00, e o valor do patrimônio a ser recebido em doação é de cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Nem ao menos houve a demonstração da necessidade da ocupação de uma área tão extensa por tal empresa.

## DO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 889/2013.

Conforme percebemos, houve o descumprimento da Lei Municipal nº 889/2013 que assim preleciona:

Art. 3º - Para fins de instalação, ampliação, modernização e reativação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão, constituir-se, isolada ou cumulativamente em:

...

II - concessão de uso de imóveis prediais ou **doação de terrenos para instalação** ou ampliação, em locais adequados.

...

§ 2º- Os incentivos e estímulos de que trata o caput deste artigo **somente serão concedidos aos projetos que comprovadamente gerarem novos empregos**, devendo o Poder Executivo, no momento do envio do Projeto de Lei



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), site: [jladvogados.com](http://jladvogados.com), Instagram: [jladvogados](https://www.instagram.com/jladvogados).

(35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



autorizativa ao Legislativo, anexar cópia do projeto apresentado pelo empreendedor em que conste o número atual de funcionários e o número de empregados que será gerado com a aprovação dos incentivos ou estímulos fiscais. (g,n)

§ 3º- Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I - no caso de concessão de direito real de uso **ou doação** de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, a mesma deverá ser aplicada, se, a Empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 1 (um) ano, contados do início do seu funcionamento.

Além das exigências mencionadas, há diversas exigências não cumpridas pela empresa TREAT.

Está claro, que o legislador local no momento de elaborar a Lei Municipal 1137, não observou os parâmetros da Lei 889/2013.

Como fartamente demonstrado, há um claro prejuízo ao patrimônio público.

#### **IV - DO DIREITO**

Segundo o art. 1º da Lei 4.717/65, qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista ([Constituição, art. 141, § 38](#)), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de empresas



[atendimento.jlzadvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jlzadvogados@gmail.com), site: [jlzadvogados.com](http://jlzadvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

(35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



Conforme a Lei 1137 de 23.07.2021, a empresa deveria entrar em efetivo funcionamento no prazo de um ano:

Art. 4º - No instrumento público de doação, deverão constar, obrigatoriamente, como encargos do donatário, sob pena de resolatividade da doação, com a consequente retrocessão compulsória do bem:

(...)

III - entrar em efetivo funcionamento, no prazo de 01 (um) ano, obedecido o cronograma aprovado pela Prefeitura.

Amparado no art. 2º, a não implantação da atividade no tempo estipulado acarretará a revogação da doação, segue trecho abaixo:

Art. 2º - Os imóveis, objeto da presente lei autorizativa só poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para o fim exclusivo de implantação de indústria, comércio e prestação de serviços, obrigando-se o donatário, por si e sucessores, a observar, a todo tempo, esta estipulação, sob pena de revogação da doação.

A empresa requerida não obedeceu o prazo previsto em contrato para estar iniciando o cronograma acordado, pois, conforme fotos e vídeos dos lotes em anexo, vemos que o terreno está totalmente abandonado, não tendo sido utilizado para nenhum fim.

Sendo assim, é passível de anulação o contrato realizado entre as partes, já que o inciso III, do art. 4º não foi cumprido pela requerida TREAT.

Por outro lado, vemos que a empresa requerida recebeu a doação sem ao menos haver uma consulta sobre seu estado atual, pois a mesma não possui lastro algum.

*incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos.*



[atendimento.jladvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jladvogados@gmail.com), [site: jladvogados.com](http://jladvogados.com), [Instagram: jladvogados](https://www.instagram.com/jladvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.





Cumpre salientar que conforme documento em anexo (processo da empresa Treat Indústria e Comércio de Couros Ltda.) vemos que a empresa possui inúmeros processos judiciais correndo contra a mesma.

## **V - DOS PEDIDOS**

Face o exposto, requer:

1. O recebimento e o processamento desta Ação Popular, por conter ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, em conformidade com a Lei 4.717/65;
2. Citação de todos os réus para apresentação de defesa;
3. A intimação do ilustre representante do Ministério Público;
4. A procedência do pedido para anular as doações dos imóveis de matrículas de números 7503, 7504, 7505 7506, 7507, 7508 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis-MG;
5. Se Vossa Excelência não entender que não é o caso de anulação, requer as revogações das doações dos imóveis devido ao descumprimento da empresa da Lei Municipal 1137 e por não preencher os requisitos para receber a referida doação;
6. Para qualquer eventualidade, a produção de todos os meios de provas jurídica mentes permitidas;
7. A condenação em honorários sucumbenciais, que requer sejam fixados em 20% sobre o valor da causa, e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao valor total dos imóveis doados.

Termos em que,

Pede deferimento.



[atendimento.jlzadvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jlzadvogados@gmail.com), site: [jlzadvogados.com](http://jlzadvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).

 (35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.



Itaú de Minas-MG, 27 de outubro de 2023.

Dr. Zelsemir Alves de Oliveira - OAB/MG 77.715

Dra. Lílian Patrícia Gonçalves Alves de Oliveira - OAB/MG 180.304

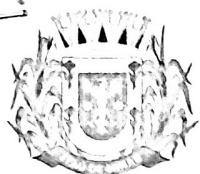


[atendimento.jlzadvogados@gmail.com](mailto:atendimento.jlzadvogados@gmail.com), site: [jlzadvogados.com](http://jlzadvogados.com), Instagram: [jlzadvogados](https://www.instagram.com/jlzadvogados).



(35)3197.1006, (11)5116.1141, (16)99962.9922 - Agendamentos: (35)99775.9922, (35)99854.9000, (16)99962.9922.





# *Câmara Municipal de Itaú de Minas*

*Estado de Minas Gerais*

## **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA 9ª LEGISLATURA EM 16 DE JULHO DE 2021.**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: EXTRAORDINÁRIA ; Abertura: 16/07/2021 - 14:00 ; Encerramento: 16/07/2021 -

Mesa Diretora: Presidente: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: MARIA ELENA FARIA FRAGA / PTB ; Primeiro-Secretário: GEOVAN DOS SANTOS / DEM

Lista de Presença na Sessão: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA / REPUBLICANOS ; DAVI OLIVEIRA DE SOUSA / AVANTE ; FABIANO GOMES DE LIMA / PSD ; GEOVAN DOS SANTOS / DEM ; JULIANA MATTAR / PTB ; MARIA ELENA FARIA FRAGA / PTB ; ROBERTO GONÇALVES VIEIRA / PSB

Expedientes: ABERTURA DA SESSÃO: Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021, os Vereadores reuniram-se em Sessão Extraordinária, às 14:00 em sua Sede, sob a Presidência da Vereadora Claudia Calixto. Após conferir o quórum com todos os presentes, a Presidente invocou a proteção de Deus e abriu a presente Sessão. APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Na próxima Sessão. BREVES COMUNICAÇÕES: INSCRITO A USO DA PALAVRA (POR 10 MINUTOS). Sr. Adelávio Rocha dos Santos - para falar sobre o Projeto em pauta.

Lista de Presença na Ordem do Dia: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA / REPUBLICANOS ; DAVI OLIVEIRA DE SOUSA / AVANTE ; FABIANO GOMES DE LIMA / PSD ; GEOVAN DOS SANTOS / DEM ; JULIANA MATTAR / PTB ; MARIA ELENA FARIA FRAGA / PTB ; ROBERTO GONÇALVES VIEIRA / PSB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2021, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA., LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL "HERTZ APARECIDO KNAUF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2ª VOTAÇÃO. Autor: Executivo Municipal, Número de Protocolo: 393, Turno: 1ª e 2ª Votações em Regime de Urgência, Tipo: Nominal, Sim: 5, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: APROVADA POR MAIORIA SIMPLES - Obs.: 2ª VOTAÇÃO. Votos Nominais : DAVI OLIVEIRA DE SOUSA - Sim ; ROBERTO GONÇALVES VIEIRA - Não ; JULIANA MATTAR - Sim ; MARIA ELENA FARIA FRAGA - Sim ; GEOVAN DOS SANTOS - Sim ; CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA - Não Votou ; FABIANO GOMES DE LIMA - Sim. **Todos os registros feitos por cada parlamentar que fez uso da palavra em qualquer momento desta Sessão, bem co-**

CNPJ: 23.767.072/0001-64 - Pça. Mons. Ernesto Cavicchioli, 366 - Fone/Fax (35) 3536.1664 - Cep 37975-000 - Itaú de Minas - MG

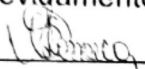


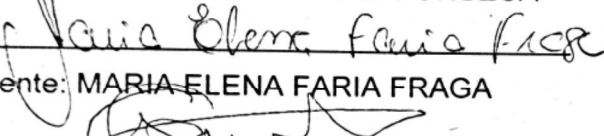


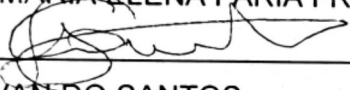
# ***Câmara Municipal de Itaú de Minas***

*Estado de Minas Gerais*

mo as explanações de cada Vereador durante a fase de discussão podem ser conferidos na íntegra no arquivo digital armazenado na mídia anexada à presente Ata, ou através do banco de vídeos mantido pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal, ou ainda acessando o endereço: <https://www.facebook.com/cmitau/videos/>. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus, A Presidente da Mesa Diretora, Vereadora Claudia Calixto, declarou encerrada a presente sessão, reduzida a este termo, o qual, lido e achado conforme, é lavrado por mim, Clederson Guiraldelli da Nóbrega, Assistente Administrativo, seguindo devidamente assinado pelos membros da Mesa Diretora.

  
Presidente: CLAUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA

  
Vice-Presidente: MARIA ELENA FARIA FRAGA

  
Secretário: GEOVANDO SANTOS







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**ETAPA 1 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (PRIMEIRO ANO)**

| MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS   | QUANTIDADE | VALOR INVESTIMENTO      |
|-------------------------------|------------|-------------------------|
| PRENSA GRANDE                 | 1          | R\$ 120.000,00          |
| CHAPA (GRAVAÇÃO)              | 1          | R\$ 30.000,00           |
| TÚNEL DE PINTURA              | 1          | R\$ 40.000,00           |
| CORTINA DE APLICAÇÃO          | 1          | R\$ 70.000,00           |
| LIXADEIRA                     | 1          | R\$ 70.000,00           |
| MOLISSA                       | 1          | R\$ 180.000,00          |
| MÁQUINA DE MEDIR              | 1          | R\$ 40.000,00           |
| MESA P/ COUROS (APÓS MEDIR)   | 2          | R\$ 11.000,00           |
| PRATELEIRAS (ARMAZENAMENTO)   | 1          | R\$ 15.000,00           |
| AÉREO (CONJUNTO COMPLETO)     | 1          | R\$ 80.000,00           |
| BALANÇA                       | 1          | R\$ 80.000,00           |
| COMPRESSOR 180 PÉS (PARAFUSO) | 1          | R\$ 80.000,00           |
| CAVALETES                     | 20         | R\$ 30.000,00           |
| FULÃO DE INOX (SECO)          | 1          | R\$ 90.000,00           |
| VÁCUO SECO                    | 1          | R\$ 150.000,00          |
| TORRE RESFRIAMENTO VÁCUO      | 1          | R\$ 20.000,00           |
| CALDEIRA                      | 1          | R\$ 80.000,00           |
| EMPILHADEIRA                  | 1          | R\$ 70.000,00           |
| TRANSFORMADOR                 | 1          | R\$ 50.000,00           |
| AUTOMÓVEL                     | 1          | R\$ 45.000,00           |
| ESCRITÓRIO (MONTAGEM ADM)     | 1          | R\$ 19.000,00           |
| MECÂNICA (MONTAGEM)           | 1          | R\$ 30.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |            | <b>R\$ 1.400.000,00</b> |

**PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO FINAL DA IMPLANTAÇÃO**

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| EMPREGOS DE FORMA DIRETA ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO | 45 |
|---------------------------------------------------|----|

**PROJEÇÃO DE FATURAMENTO**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| FATURAMENTO MENSAL IMEDIATO    | R\$ 500.000,00   |
| FATURAMENTO MENSAL INÍCIO 2022 | R\$ 800.000,00   |
| FATURAMENTO MENSAL INÍCIO 2023 | R\$ 1.600.000,00 |

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG  
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. EST. : ISENTA - CEP: 37975-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

## ETAPA 2 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (ANO 2022)

| MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS | QUANTIDADE | VALOR INVESTIMENTO |
|-----------------------------|------------|--------------------|
| PRENSA GRANDE               | 1          | R\$ 120.000,00     |
| CHAPA (GRAVAÇÃO)            | 1          | R\$ 30.000,00      |
| TÚNEL DE PINTURA            | 1          | R\$ 40.000,00      |
| CORTINA DE APLICAÇÃO        | 1          | R\$ 70.000,00      |
| MESA P/ COUROS (APÓS MEDIR) | 2          | R\$ 11.000,00      |
| CAVALETES                   | 10         | R\$ 15.000,00      |

|             |                |
|-------------|----------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 286.000,00 |
|-------------|----------------|

## ETAPA 3 - MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS (ANO 2023/2024)

| MÁQUINAS A SEREM INSTALADAS | QUANTIDADE | VALOR INVESTIMENTO |
|-----------------------------|------------|--------------------|
| PRENSA MÉDIA                | 4          | R\$ 280.000,00     |
| MOLISSA                     | 1          | R\$ 180.000,00     |
| TÚNEL DE PINTURA            | 4          | R\$ 160.000,00     |
| FULÃO DE INOX (SECO)        | 3          | R\$ 360.000,00     |
| MÁQUINA DE REUMECTAR        | 1          | R\$ 15.000,00      |
| EMPILHADEIRA                | 1          | R\$ 70.000,00      |

|             |                  |
|-------------|------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 1.065.000,00 |
|-------------|------------------|

## RESUMO GERAL

### INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL INVESTIMENTO MÁQUINAS ATÉ FINAL DA IMPLANTAÇÃO | R\$ 3.751.000,00 |
|------------------------------------------------------------|------------------|

### INVESTIMENTO EM ESTRUTURA PREDIAL E ADEQUAÇÕES

|                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PRIMEIRO ANO (2021)                                                      | R\$ 500.000,00   |
| SEGUNDO ANO (2022)                                                       | R\$ 70.000,00    |
| QUARTO E QUINTO ANO (2023/2024)                                          | R\$ 70.000,00    |
| FINAL DO QUARTO ANO INÍCIO DO QUINTO CONSTRUÇÃO SEGUNDO BARRACÃO 1800 M2 | R\$ 2.700.000,00 |

### RESUMO FINAL DOS INVESTIMENTOS

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL INVESTIMENTO ESTRUTURAS PEDIAIS | R\$ 3.340.000,00 |
|---------------------------------------------|------------------|

|                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DE INVESTIMENTO (EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PEDIAIS) | R\$ 7.091.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG  
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. EST. : ISENTA - CEP: 37975-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 0100000441 / 2021**

Chave Web: 1S917O114L

**Proprietário/Interessado: 000149748 TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**

**CNPJ/CPF:** 60370822000196

**Endereço:** R MAJOR GOULART 1050

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL

**Cidade:** PATROCÍNIO PAULISTA

**Fone:**

**ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

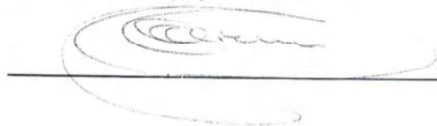
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
SOLICITA AREA NO CECOI OU DISTRITO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA.  
CONTATO 16-993991313.

**Observações:**

*Maickson  
09/04/21  
H.O.*

DATA: 09/04/2021 HORA: 11:17:15

Nestes termos peço deferimento

  
\_\_\_\_\_







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>60.370.822/0001-96</b><br>MATRIZ                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>13/04/1989</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA</b>                                                                                                            |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>TREAT COUROS</b>                                                                                                             |                                                         | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro</b>                                                             |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal</b> |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                         |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MAJOR GOULART</b>                                                                                                                                            | NÚMERO<br><b>1050</b>                                   | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>14.415-000</b>                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>           | MUNICÍPIO<br><b>PATROCINIO PAULISTA</b>         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABIL@TREATCOUROS.COM.BR</b>                                                                                                                       |                                                         | UF<br><b>SP</b>                                 |
| TELEFONE<br><b>(16) 3145-1669</b>                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/07/2007</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 15:49:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 60.370.822/0001-96

24/05/2021 15:52:31

Página: 1 / 2

CNPJ: 60.370.822 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 60.370.822/0001-96

UA de Domicílio: DRF FRANCA-SP

Endereço: R MAJOR GOULART, 1050

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Responsável: 081.669.138-01 - JOSE RONALDO COSTA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sócios e Administradores

| CPF/CNPJ       | Nome               | Qualificação        | Situação Cadastral | Cap. Social | Cap. Votante |
|----------------|--------------------|---------------------|--------------------|-------------|--------------|
| 081.669.138-01 | JOSE RONALDO COSTA | SOCIO ADMINISTRADOR | REGULAR            | 50,00%      |              |
| 138.590.498-44 | JOSE RONALDO COSTA | SOCIO ADMINISTRADOR | REGULAR            | 50,00%      |              |

Certidão Emitida

CNPJ: 60.370.822/0001-96

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: D039.097E.84BF.0DC4

Emissão: 21/03/2021

Data de Validade: 17/09/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 60.370.822/0001-96

| Processo              | Receita           | Situação |
|-----------------------|-------------------|----------|
| 13855.401.006/2020-43 | 6912-PIS          | ATIVO    |
| 13855.401.006/2020-43 | 5856-COFINS       | ATIVO    |
| 13855.401.006/2020-43 | 2991-CONTRIB-PREV | ATIVO    |

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 60.370.822/0001-96

|                                       |                           |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Parcelamento: 00090821200006299522150 | Valor Suspense: 41.237,78 |
| Parcelamento Simplificado/Ordinário   |                           |
| Parcelamento: 00090831200006299512154 | Valor Suspense: 48.126,84 |
| Parcelamento Simplificado/Ordinário   |                           |
| Parcelamento: 00090841200006299532178 | Valor Suspense: 10.268,69 |
| Parcelamento Simplificado/Ordinário   |                           |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO



60.370-822 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 60.370.822/0001-96

24/05/2021 15:52:31

página: 2 / 2

## Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fim do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**  
**CNPJ: 60.370.822/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:09:22 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2021.

Código de controle da certidão: **D039.097E.84BF.0DC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA**

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 - Centro - Patrocínio Paulista

CNPJ: 45.318.185/0001-15



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000011222**

Contribuinte

**TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA EPP**

Logradouro

**RUA MAJOR GOULART**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**PATROCINIO PAULISTA**

CPF/CNPJ

**60.370.822/0001-96**

Número

Complemento

**1050**

CEP

**14415000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:53:48 do dia 24/05/2021

Válida até 23/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número 9F1C1C4D8279A4DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Ministério da  
Economia



## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

60.370.822/0001-96 - TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

**EXCLUÍDO PELA RFB EM 24/01/2021**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin

24/05/2021

1 / 1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3.214/13-8

GISELA SINTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

mércio Exterior  
cio - DNRC  
ência e Tecnologia

Seq. DOC.

1

JUCESP PROTOCOLO  
0.045.251/13



242

JUNTA COMERCIAL  
ER FRANCA  
17 JAN. 2013  
PROTOCOLO

CONVENIO ER FRANCA

CONVENIO ER FRANCA  
SINGULAR

Junta Comercial do Estado de São Paulo  
ER FRANCA  
DEFERIDO  
18 JAN. 2013  
Sheila Andrea do Valle Ramon Ramos  
RG 22 028 177-4 SSP/SP  
Assessora Técnica

JUNTA C  
ER F  
17 JA  
PROTO

DADOS CADASTRAIS

|                                                                                           |                                        |                                                                                                                                      |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR                                                                    |                                        | NIRE DA SEDE<br>3520854841-5                                                                                                         | ONPJ DA SEDE<br>60.370.822/0001-96 |
| ATO(S)<br>Alteração de Endereço; Alteração de Endereço de Filial; Consolidação da Matriz; |                                        |                                                                                                                                      |                                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>TREAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA                             |                                        |                                                                                                                                      |                                    |
| LOGRADOURO<br>RUA MAJOR GOULART                                                           |                                        | NÚMERO<br>1050                                                                                                                       |                                    |
| COMPLEMENTO                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>DISTRITO INDUSTRIAL | CEP<br>14415-000                                                                                                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5046        |
| MUNICÍPIO<br>Franca                                                                       |                                        | UF<br>SP                                                                                                                             |                                    |
| CORREIO ELETRÔNICO                                                                        |                                        | TELEFONE<br>37212901                                                                                                                 |                                    |
| NOME DO ADVOGADO                                                                          |                                        | N. OAB                                                                                                                               | U.F.                               |
| VALORES RECOLHIDOS<br>DARE 54,00<br>DARF 21,00                                            |                                        | IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA<br>NOME: JOSE ROMUALDO COSTA (Administrador)<br>ASSINATURA:<br>DATA ASSINATURA: 11/01/2013 |                                    |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011489199-1



242 CONVÊNIO ER FRANCA

Visto  
Conferido  
RG. 22.028 177.4 SSP/SP

MERCIAL  
ANCA  
2013 ☆  
COLO

18 01 13

11

## 11º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

### TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA CNPJ/MF Nº 60.370.822/0001-96

1 – JOSE ROMUALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento – MG, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.883.821-SSP-SP e do CPF/MF n. 138.590.498-44, residente e domiciliado nesta cidade de Franca – SP, à Rua Antônio Pedro nº 3209, Bairro Jardim Ângela Rosa, Cep: 14.403-661;

2 – JOSÉ RONALDO COSTA, brasileiro, natural de Sacramento – MG, casado com comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.792.851-SSP-SP e do CPF/MF n. 081.669.138-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca – SP, na Rua Nassif Abraão n. 2975, Bairro Jardim Ângela Rosa, Cep: 14.403-676;

Os signatários do presente instrumento, únicos sócios da firma **TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de Patrocínio Paulista – SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, portadora do CNPJ/MF n. 60.370.822/0001-96, com contrato social arquivado na JUCESP, sob o n. 35.208.548.415 em data de 12/04/1989, e posteriores alterações, sendo a última alteração arquivada na JUCESP sob o nº 167.086/12-1 em data de 02/05/2012, resolvem:-

1.- Alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, na cidade de Patrocínio Paulista – SP.

2.- Alterar o endereço da **Filial/01** para a Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, na cidade de Patrocínio Paulista – SP.

2.- Em virtude da alteração acima, a cláusula terceira do premencionado Contrato Social, passará a vigorar com a seguinte redação:-

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Patrocínio Paulista – SP, na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, e **Filial/01** na cidade Patrocínio Paulista – SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep 14.415-000.

3 – Em virtude da modificação ora ajustada, a de se consolidar o contrato social original na sua perfeita ordem que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob o nome a denominação social de **TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**;





JUL 23  
16 01 13  
11

Visto  
Conferido  
RG. 22.028.177/4 SSP/SP

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Sociedade tem por objetivo social curtimento, industrialização, comercialização e acabamento em couros;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Patrocínio Paulista - SP, na Rua Major Goulart nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep.: 14.415-000, e Filial/01 na cidade Patrocínio Paulista - SP, na Rua Major Álvaro nº 1050, Bairro Distrito Industrial, Cep 14.415-000

#### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida à qualquer época, sendo seu início em 12 de abril de 1989.

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem o capital de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| JOSÉ ROMUALDO COSTA..... | 250.000 QUOTAS = R\$250.000,00 |
| JOSE RONALDO COSTA.....  | 250.000 QUOTAS = R\$250.000,00 |
| TOTAL.....               | 500.000 QUOTAS = R\$500.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de cada uma, respondendo todas pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, alienar ou onerar sob qualquer título, inclusive por aval ou fiança, as quotas do capital social que possuir na sociedade. Qualquer espécie de alienação deverá ter o consentimento expresso dos sócios detentores de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, os quais terão preferência na sua aquisição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A retirada, morte, incapacidade, exclusão, extinção, insolvência ou falência de qualquer das quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base em balanço especial e serão pagos aos herdeiros ou sucessores no prazo de 06 (seis) meses, contados do evento, de forma subordinada às condições econômicas e financeiras da sociedade.





JUCESP  
10 01 13

Visto  
Conferido  
RG. 22 026 1774 SSP/SP

11

#### CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios **José Romualdo Costa** e **José Ronaldo Costa**, já devidamente qualificados, cabendo-lhes o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, e todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários, bem como a administração interna da sociedade e a organização de seus investimentos e a captação de recursos e aplicação destes.

**Parágrafo Primeiro** - Aos administradores são dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Segundo** - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se, nesta proibição, a assunção de obrigações estranhas ao objeto social, sob pena de ser a administrada responsabilizada, nos termos da Lei.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer atos que importem em responsabilidade financeira direta para a Sociedade, incluindo, mas não limitados a (i) assinatura de contratos de empréstimo; (ii) aceite de letras de câmbio; (iii) emissão de notas promissórias e cheques; (iv) endosso de títulos de crédito; (v) assinatura de duplicatas, borderôs ou escrituras de qualquer natureza; (vi) emissão de recibos; (vii) quitação; (viii) ordens de pagamento; (ix) quaisquer outros pagamentos não especificados; e (x) nomeação de procuradores, será necessariamente assinada pelos administrados, ou ainda por um ou mais procuradores investidos de poderes específicos.

**Parágrafo Quarto** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, especificando expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção às procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término do contrato de trabalho do outorgado.

#### CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram não estar incursos em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

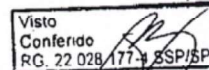
Os administradores poderão, se as condições da sociedade permitir, realizar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, sendo seu valor fixado pela sócia, ou sócias, representante(s) da maioria do capital social da sociedade, respeitando o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado um inventário, um balanço patrimonial e um balanço do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.



JUCESP  
18 01 13  
11



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade da sociedade proporcionalmente a sua participação no capital social, sendo que os prejuízos que por ventura forem apurados poderão ser suportados com lucros futuros.

**Parágrafo único** - Os resultados poderão ser distribuídos mês a mês, aos sócios, ou trimestralmente, a critério da decisão do seu quadro societário que, para tanto, providenciarão o levantamento de balancetes especiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios, nos termos dos artigos 1.071 e 1.072 do Código Civil, serão sempre tomadas em reunião de sócios quando tratarem de (i) aprovação das contas da administração; (ii) designação e destituição de administradores, quando feita em ato separado; (iii) modo de remuneração dos administradores; (iv) modificação do contrato social; (v) incorporação, fusão e dissolução da sociedade; (vi) liquidação da sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (vii) pedido de concordata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A convocação para a reunião de sócios será feita pelo administrador da sociedade através de carta, fax ou correio eletrônico, com protocolo de recebimento, devendo a referida correspondência declinar a data, hora e local da realização da referida reunião e, ainda, a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo Segundo** - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Parágrafo Terceiro** - Cópia da ata autenticada pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quarto** - Ao sócio que solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

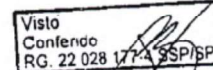
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Anualmente, durante os quatro primeiros meses do ano, realizar-se-á reunião de sócios, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, para deliberar sobre (i) as contas de administração; o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administrador (es), quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** - Os procedimentos de convocação da reunião de quotistas elencados na Cláusula 14ª deste Instrumento Particular, serão dispensados, caso todos os sócios compareçam à reunião ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.



JUCESP  
18 01 13  
11



**Parágrafo Quinto** – Quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto de reunião, está torna-se dispensável, e consequentemente a elaboração das respectivas atas, nos termos do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** – A sociedade está dispensada da publicação de convocações, atas e quaisquer outros documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O quorum de deliberação na reunião de sócios obedecerá as seguintes regras, atendendo ao disposto no artigo 1.076 do Código Civil e seus parágrafos:

I – Mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social: modificação do contrato social, salvo em relação às matérias que exigem quorum especial; e incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

II – Mínimo de metade do capital social: designação dos administradores sócios, se feita em ato separado, pedido de concordata, e exclusão de sócio;

III – Votos correspondentes à maioria entre os presentes à reunião: aprovação das contas da administração, e nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas, bem como outros assuntos não elencados nos parágrafos anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O ingresso de novos sócios será admitido somente mediante consulta e aprovação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  das quotas do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Caso sócio, ou sócios, representante(s) de mais da metade do capital social da sociedade entender (em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião de quotistas especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** – Uma vez operada a exclusão, a apuração dos haveres, e os pagamentos destes ao sócio excluído seguirão a mesma forma estabelecida na Cláusula 7ª deste Instrumento Particular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócio ou sócios representantes de mais da metade do capital social.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

